



PROCESSO: **9574-5/2016 – CONCLUSIVO**
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
CONSELHEIRO: WALDIR JÚLIO TEIS

Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Representação de Natureza Interna apresentada pelo Ministério Público de Contas, referente à Inquérito Civil nº 006/2014 em tramitação no Ministério Público do Estado que apura supostas irregularidades de sobrepreço no Pregão Presencial nº 46/2013.

A análise dos fatos representados, assim como dos argumentos e documentos apresentados pelos responsáveis em suas manifestações de defesa, foi feita pelo Auditor Público Externo, Senhor Renan Godói Menegão, que concluiu pela procedência da representação e a permanência das seguintes irregularidades:

Responsáveis:

Senhora Iomara Santana Mara Kisner de Moraes – Ex-Secretária de Ação Social

Senhor Mário Machado – Responsável pelo setor de compras

Senhora Simony Karla Berlatto – Responsável pelo setor de orçamentos

1. GB 06. Licitação_Grave_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

Resumo do Achado: Foi constatado sobrepreço no balizamento de preços realizado pelos agentes e gestores responsáveis pelo Pregão Presencialn. 46/2013.



Responsáveis:

Senhor Fábio Bonfim de Oliveira – Ex-Pregoeiro

Senhora Vilma Vanete Vasso – Membro da equipe de apoio do Pregoeiro

Senhora Liliane Carvalho de Medeiros – Membro da equipe de apoio do Pregoeiro

2. GB 03. Licitação_Grave_03. Constatação de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 40, I, da Lei nº 8.666/1993; art. 3º, II, da Lei nº 10.520/2002).

Resumo do Achado: Foi constatado direcionamento no Pregão Presencial n. 46/2013, por parte do Pregoeiro Oficial da Prefeitura e sua equipe de apoio, desfavoravelmente à empresa R. P. A. de Farias.

Responsáveis:

Supermercado Dorado Ltda – EPP – Fornecedor

Senhora Iomara Santana Mara Kisner de Moraes – Ex-Secretária de Ação Social

Senhor Mário Machado – Responsável pelo setor de compras

Senhora Simony Karla Berlatto – Responsável pelo setor de orçamentos

3. JB 02. Despesa_Grave_02. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

Resumo do achado: Foi constatado superfaturamento no Pregão Presencial n. 46/2013.

Destaca-se ainda que o Auditor Público Externo apresentou proposta de encaminhamento com sugestões para aplicação de multas as responsáveis, determinação de ressarcimento ao erário do valor de R\$ 111.051,63 e declaração de inidoneidade da empresa Supermercado Dourado Ltda - EPP, conforme detalhamento no item 4 do Relatório Conclusivo.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br

Dessa forma, considerando o Relatório Conclusivo apresentado pela equipe técnica e validado pelo Supervisor de Controle Externo, Senhor Alisson Francis Vicente de Moraes, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 10 de julho de 2017.

(Assinatura Digital)

Joel Bino do Nascimento Júnior
Secretário de Controle Externo